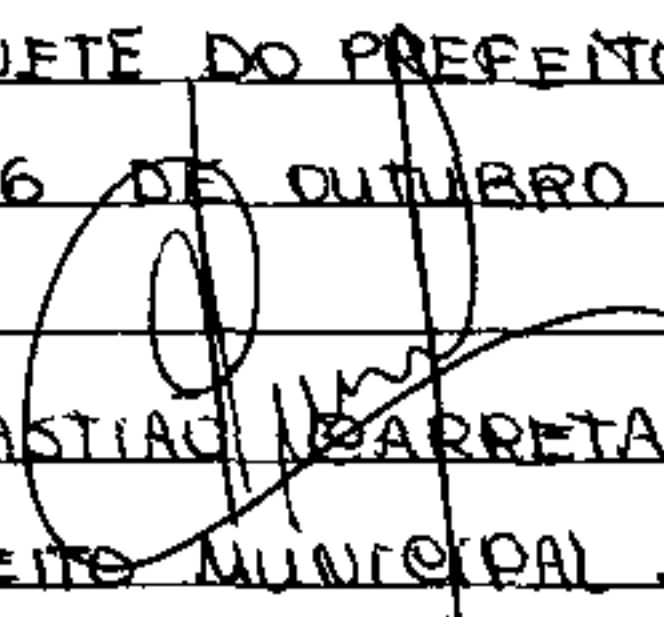


10.57.316.1 - Investimentos na Área de  
Habitação Popular.  
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 400.000,00  
15.81.483.2 - Apoio ao Estudante e ao  
Menor parente.  
3.1.2.0 - Material de Consumo - 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei, adução de excesso de arrecadação calculado nesta data, com base no inciso II do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO,  
EM 26 DE OUTUBRO DE 1993.

  
SEBASTIÃO BARRETA  
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 316/93

EMENDA - CONCEDE ABONO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS, ATIVOS,  
INATIVOS E PENSIONISTA.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

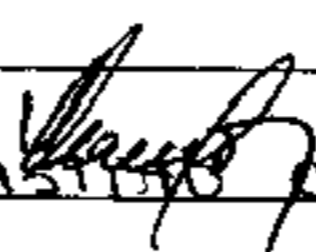
Art. 1º - Fica concedido o abono de natal 13º salário, pagável no mês de dezembro do corrente ano, ou de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos Municipais aos

funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas desta Prefeitura, correspondente a um mês de vencimentos, proventos e pensões equivalentes ao valor do último pagamento mensal recebido desta Prefeitura no ato do pagamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM  
26 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
SEBASTIÃO CARRETA  
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE NOVEMBRO 1993.

  
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO.

LEI Nº 317/93

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura que não se enquadram no art. 1º